FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DIREITO PENAL III
4.º ANO – TURMA A / 2024-2025
Regência: Prof.ª Doutora Helena Morão
Colaboração: Dr. Tiago Geraldo
Exame (Época Normal) – 16.06.2025 | Duração: 90 minutos

Prima facie

I.

O que alegaria enquanto advogado de **Teresa** num eventual recurso? (**10 valores**)

— *Discussão e tomada de posição sobre o desenho típico dos crimes sexuais, em especial a violação, à luz do respetivo bem jurídico;*
— *Alusão aos diferentes modelos de tipificação de crimes sexuais;*
— *Discussão e tomada de posição sobre o significado da ação típica de constranger e a sua relação com a ausência de consentimento da vítima, explicitando a sua relevância nas diferentes pertinentes categorias da teoria geral da infração;*
— *Discussão e tomada de posição sobre o modo e critérios de aferição do consentimento nos crimes sexuais, em especial considerando o critério legal da vontade cognoscível da vítima.*

II.

Comente a viabilidade da queixa apresentada por Júlio (**8 valores**)

— *Discussão e tomada de posição sobre as particularidades do crime de incitamento e ajuda ao suicídio, enquanto forma de participação numa autolesão em si mesma não punível, e sua distinção face a crimes de heterolesão contra a vida (*maxime, *homicídios);*
— *Discussão e tomada de posição sobre o significado das modalidades típicas do crime (incitar e ajudar) e sua relação com figuras comparticipativas gerais;*
— *Discussão e tomada de posição sobre a compatibilidade do crime de incitamento e ajuda ao suicídio com a comissão omissiva, no quadro de uma responsabilidade penal por omissão impura, atendendo nomeadamente à natureza do crime quanto ao modo de ataque ao bem jurídico e à previsão de condição objetiva de punibilidade*.

Apreciação global (sistematização e nível de fundamentação das respostas, capacidade de síntese, clareza de ideias e correção da linguagem): 2 valores.